



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

DECRETO Nº 430/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE LEITURISTA, DO QUADRO DE SERVIDORES DA AUTARQUIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022 e alterações posteriores, a Lei Complementar Municipal nº 1045/2022, de 26 de outubro de 2022, a Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, a desistência expressa do primeiro colocado ALEXSANDER KURTZ VIERA, conforme anexo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 347/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição nº 4955359, de 12 de julho de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
100032	NAIR CARNIATO	02

Art. 2º A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, fica desde já convocada para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerada apta no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do item 8.7 do Edital.

Art. 3º O não comparecimento da candidata nomeada, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 8.7 do Edital, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), para os fins e efeitos legais, a relação da nomeada de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.

Art. 5º A nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Treviso/SC, e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISÓ/SC

Em, 25 de agosto de 2023.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em 25 de agosto de 2023.

JOÃO RADAEL PIRES DOS SANTOS

Diretor do SAMAE